# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.222/90.

Autoriza desmembramento de Lote Urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam, os proprietários, Maria Madalena Campos Ribeiro, Mônica Campos Ribeiro, Marcos Campos Ribeiro e Maridele Campos Ribeiro, autorizados a desmembrar de um lote sito à Rua: Inácio Joaquim com Rua: Frederico Campos , uma área de 13,30 x 12 , 60 x 21 , 30 x 15,50m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 06 de julho de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ